



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO PGE-RJ
Nº 01/2019,
CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO,
E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA ATAC
FIRE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO
LTDA., QUE TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL
SEM RENÚNCIA DE
REAJUSTE, NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27-A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária **ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, situada na rua Sacadura Cabral, 379, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.221-160 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.229.958/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Renato de Oliveira Bizerra, Sócio Diretor, Cédula de Identidade nº 11.165.756-9 - RJ/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo **SEI nº E-14/001.018289/2018** e no edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 19/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 01/2019, relativo à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento de emergências setoriais por meio de Brigada de Incêndio constituída de Bombeiros Civis na sede da Procuradoria Geral do Estado do RJ (PGE-RJ), de forma contínua, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste

contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **27/04/2022** e término previsto para **26/04/2023**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos Parágrafos Oitavo e Décimo Quarto da Cláusula Nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	230/232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2023 correrão por conta da respectiva dotação orçamentária, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 828.141,84** (oitocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em **parcelas mensais**, por meio de depósito na **Conta Corrente nº 0001996290, Agência 0468**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº 237**, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Devido (R\$)
Abril/22 *(4 dias)	R\$ 9.201,58
Maior/22	R\$ 69.011,82

Junho/22	R\$ 69.011,82
Julho/22	R\$ 69.011,82
Agosto/22	R\$ 69.011,82
Setembro/22	R\$ 69.011,82
Outubro/22	R\$ 69.011,82
Novembro/22	R\$ 69.011,82
Dezembro/22	R\$ 69.011,82
Janeiro/23	R\$ 69.011,82
Fevereiro/23	R\$ 69.011,82
Março/23	R\$ 69.011,82
Abril/23 *(26 dias)	R\$ 59.810,24
TOTAL	R\$ 828.141,84

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 828.141,84** (oitocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.387.787,41** (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

Após expirada a apólice nº 017412021000107750036899 (doc. SEI nº 16795467), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 41.407,09** (quarenta e um mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de **27/07/2022 a 26/07/2023**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO LTDA

Renato de Oliveira Bizerra
Sócio Diretor

Testemunhas:

1) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira

CPF: ██████████

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF: ██████████

Rio de Janeiro, 23 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Bizerra, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 25/03/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 25/03/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 28/03/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30392131** e o código CRC **22C884C1**.

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>